



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 37, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designa os membros do Comitê Nacional de Comunicação Social da Justiça do Trabalho, de que trata a [Resolução CSJT n.º 321/2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 321, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui a Política Nacional de Comunicação Social no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6002982/2023-00,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para compor o Comitê Nacional de Comunicação Social da Justiça do Trabalho, os seguintes membros:

I - DIRCEU PINHEIRO ARCOVERDE, Secretário de Comunicação Social do TST, coordenador;

II - ALESSANDRO JACÓ DE ALMEIDA, Chefe da Divisão de Comunicação Institucional da Secom/TST, vice-coordenador;

III - DEISE ALEXANDRA KOERBER, Secretária de Comunicação Social do TRT da 4ª Região (RS), representante da Região Sul;

IV - EDNEY JOSÉ MARTINS PEREIRA, Secretário de Comunicação Social do TRT da 8ª Região (PA/AP), representante da Região Norte;

V - LÍDIA BARROS NERCESSIAN, Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT da 18ª Região (GO), representante da Região Centro-Oeste;

VI - MARIA LUIZA CALTABIANO BARREIROS DE MELLO, Coordenadora de Comunicação Social do TRT da 19ª Região (AL), representante da Região Nordeste;

VII - ROBERTO TORRES BABINI, Coordenador de Comunicação Social do TRT da 15ª Região (Campinas - SP), representante da Região Sudeste;

Art. 2º Os integrantes do Comitê serão indicados pela Presidência do TST e do CSJT, observado o rodízio intercalado de metade dos membros oriundos dos Tribunais Regionais do Trabalho a cada dois anos.

Art. 3º Os membros do Comitê, em suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, serão representados pelos respectivos substitutos legais.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho serão realizadas semestralmente e, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 5º Fica revogado o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 43, de 9 de dezembro de 2020](#).

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.